



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas Gerais

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaiso.mg.gov.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 482 /2.025.

O presente Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, vem acrescer em um o número de cargos de Agente Administrativo no quadro de pessoal da Câmara Municipal, passando-os de seis para sete.

A proposição apresentada está de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º, inciso IV do Regimento Interno.

Art. 23 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

IV – Dispor sobre sua criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

A forma de provimento do cargo será mediante concurso público, podendo ser realizado contrato administrativo, em caráter excepcional e temporário nos termos do artigo 37, IX da CR/88 e Lei Municipal nº 028/93.

O projeto vem instruído com impacto financeiro, demonstrado que a despesa é compatível com o orçamento da Câmara Municipal não ferindo limite constitucional imposto.

A Comissão de Legislação e Justiça opina pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição, devendo ser encaminhada ao plenário da Câmara Municipal, para a apreciação e discussão do mérito.

Santana do Paraíso, 08 de janeiro de 2025.

Comissão de Legislação e Justiça:

Gustavo Silvério Vidal
Presidente

Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator

Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada da Casa Drª. Lílian Maria Miranda Oliveira